ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO DE Nº066 /2006.

PROJETO DE LEI Nº 30 **/2006** **DE 15 DE MARÇO DE 2006**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, **faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte**

L E I :

Art. 1° – Fica autorizada no Município de Boa Vista, a realização de feiras-livres, itinerantes e temporárias nos bairros e locais para este fim destinados pela Prefeitura, com vendas a varejos de produtos e serviços, no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – As feiras-livres mencionadas no Art.1°, destinam-se a venda de gêneros alimentícios, roupas, produtos hortifrutigranjeiros, livros, revistas, jornais, artesanatos, comercialização de animais vivos, automóveis, bens imóveis, de lançamento ou exposição de produtos para vendas e feiras culturais.

Art. 2° - Os interessados na realização das feiras aludidas no caput do artigo precedente, deverão solicitar competente Alvará de Localização Especial Temporária junto a Prefeitura Municipal para a realização do evento.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal estabelecerá as condições para obtenção do respectivo Alvará e outras exigências referentes a instalação das feiras, observada a viabilidade da proposição.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, dentro de 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 15 de março de 2006

José Reinaldo Pereira da Silva
Vereador/PSDB – Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Temos acompanhado com bastante interesse as pequenas feiras que se formam nos bairros e em outros locais, como por exemplo defronte ao Estádio Canarinho (Estádio jornalista Flamarion Vasconcelos), e as pessoas que vendem e que compram não tem certeza da legalidade da realização dessas feiras, em virtude de que não dispõem de um espaço fixo destinado para a realização do evento e tampouco tem Alvará para o funcionamento.

Muitos gostariam e até solicitaram da Câmara Municipal que fosse elaborado um Projeto de Lei que regularizasse essa situação.

É sabido que em todos os municípios e em pequenas cidades de todo o Brasil há feiras-livres. É um evento que faz parte da história cultura do nosso povo e nesses espaços os feirantes vendem quase todo o tipo de mercadorias. É bom para o feirante, pois gera renda e também é bom para o comprador, pois encontra uma variedade de mercadorias que não se vê em comércio estabelecido.

Além do mais, há espaços em Boa Vista que bem poderia ser mais bem aproveitado do que ficar ocioso e sem função social.

Acredito que a Prefeitura tenha interesse em atender essa reivindicação coletiva dos munícipes que desejam ter seu pequeno comércio, até porque o nível de desemprego em Boa Vista é muito alto e tem muita gente passando por dificuldades financeiras.

Cabe a Prefeitura estabelecer os locais destinados a realização dessas feiras-livres e a expedição dos Alvarás de funcionamento.

Em face do exposto, solicito aos meus nobres pares vereadores que aprovem este Projeto de Lei, pois irá beneficiar todo uma coletividade.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 15 de março de 2006

José Reinaldo Pereira da Silva
Vereador/PSDB – Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 15/09/2006
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **030/2006**, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da Silva, o qual **"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA."**

Manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com art.8º, inciso VIII, alínea "c", da Lei Orgânica do Municipal.

É o Parecer, s.m.j

GEORGE DA SILVA MELO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador George da Silva Melo, sobre o **Projeto de Lei nº 030/2006**, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da Silva, o qual **"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA."**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 030/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA, O QUAL **"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Defesa do
osumidor para emitir parecer.
Em 06/09/2006
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente sobre o **Projeto de Lei nº 030/2006**, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da Silva, o qual **"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA."**

Posicionamo-nos favoravelmente a aprovação do presente projeto por o mesmo condizer de forma legal com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Boa Vista, além de respeitar o e aplicar corretamente seus dispositivos.

É o Parecer, s.m.j.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Presidente/Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, dado ao **Projeto de Lei nº 030/2006**, de autoria do Vereador José Reinaldo Pereira da Silva, o qual **"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA."**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2006.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

IVO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, SECRETÁRIO IVO DE SOUZA PEREIRA E FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 030/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA, O QUAL **"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2006.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

IVO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 030/2006

AUTOR: VEREADOR JOSÉ REINALDO

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 22 e 0 /___/2006

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X	___	___	___
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	___	___	___	___
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X	___	X	___
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	___	___	___	___
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**	X	X	X	___
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	X	___	X	___
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**	X	X	X	___
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	X	___	X	___
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	X	___	X	___
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X	___	___	___
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**	___	___	___	___
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	___	___	___	___
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	X	___	X	___

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **030**, DE 15 DE MAIO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ REINALDO

REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica autorizada no Município de Boa Vista, a realização de feiras-livres, itinerantes e temporárias ou permanentes nos bairros e locais para este fim destinado pela Prefeitura, com vendas a varejos de produtos e serviços, no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - As feiras-livres mencionadas no art. 1°, destinam-se a venda de gêneros alimentícios, roupas, produtos hortifrutigranjeiros, livros, revistas, jornais, artesanatos, comercialização de animais vivos, automóveis, bens imóveis, de lançamento ou exposição de produtos para vendas e feiras culturais.

Art. 2° - Os interessados na realização das feiras aludidas no caput do art. precedente, deverão solicitar competente alvará de localização especial temporária junto a Prefeitura Municipal para a realização do evento.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal estabelecerá as condições para obtenção do respectivo alvará e outras exigências referentes a instalação das feiras, observada a viabilidade da proposição.

Art. 4° - O Poder Executivo, regulamentará o disposto nesta Lei, dentro de 60 (sessenta) dias, após data de sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 23 de Agosto de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 146/2006

Boa Vista – RR, 25 de Agosto de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquetes contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 068/2005 e 013, 024, 030, 039 e 045/2006,** de autoria dos Vereadores Sebastião Correa Lira, Ivo de Souza Pereira, Rogério Trajano, José Reinaldo e Marcelo Vieira de Carvalho, aprovadas nas Sessões Ordinária e Extraordinárias do dia 23 de Agosto de 2006, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 01/09/06
Hora 10:15
Protocolo/SEMARH

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° **914**, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ REINALDO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica autorizada no Município de Boa Vista, a realização de feiras-livres, itinerantes e temporárias ou permanentes nos bairros e locais para este fim destinado pela Prefeitura, com vendas a varejos de produtos e serviços, no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - As feiras-livres mencionadas no art. 1°, destinam-se a venda de gêneros alimentícios, roupas, produtos hortifrutigranjeiros, livros, revistas, jornais, artesanatos, comercialização de animais vivos, automóveis, bens imóveis, de lançamento ou exposição de produtos para vendas e feiras culturais.

Art. 2° - Os interessados na realização das feiras aludidas no caput do art. precedente, deverão solicitar competente alvará de localização especial temporária junto a Prefeitura Municipal para a realização do evento.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal estabelecerá as condições para obtenção do respectivo alvará e outras exigências referentes a instalação das feiras, observada a viabilidade da proposição.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, dentro de 60 (sessenta) dias, após data de sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 25 de Outubro de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1836

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quinta-feira
26 de outubro
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 231/E, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, para o exercício de 2006, os Conselheiros Titular e Suplente, representantes do Segmento Usuário, abaixo relacionados, indicados por sua respectiva instituição:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO

1. Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Roraima
a) Titular: José Gilvan da Costa
b) Suplente: Márcia Melo Seixas

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 23 de outubro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 232/E, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

NOMEIA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e considerando o disposto na Lei nº 437, de 06 de outubro de 1997.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social por um mandato de (02) dois anos, os Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes das Organizações Não Governamentais - ONG´S, abaixo relacionados, indicados por suas respectivas instituições:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG´S

1. Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE

a) Conselheira Titular: Leidiane Farias Pontes
b) Conselheiro Suplente: Sérgio Alencar da Silva

2. Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC

a) Conselheira Titular: Maria Salete Medeiros de Vieira Dantas
b) Conselheira Suplente: Magnólia de Sousa Monteiro Rocha

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 23 de outubro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 177/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tatiana Soares de Oliveira, Agente Municipal 4, do Departamento de Assistência Administrativa desta Secretaria, para fiscalizar a recuperação de telhado e serviços diversos em escolas municipais, conforme contrato nº 1130/2006-PGMU, Processo nº 0183/06-SMEC, sob a responsabilidade da empresa Construvias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 20 de Outubro de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 178/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tatiana Soares de Oliveira, Agente Municipal 4, do Departamento de Assistência Administrativa desta Secretaria, para fiscalizar a construção de quadras esportivas nas escolas municipais do ensino fundamental, conforme contrato nº 1364/2006-PGMU, Processo nº 0132/06-SMEC, sob a responsabilidade da empresa Engecel Engenharia LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 23 de Outubro de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO Nº: 049/2006
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 017/2006
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO ¾ TONELADAS ADAPTADO PRA GUINCHO PLATAFORMA HIDRÁULICA, conforme especificações contidas no anexo I e II, parte integrante da Carta Convite no. 11/2006.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze meses), contados da data de entrega do veículo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e se houver interesse do LOCATÁRIO, mediante Termo Aditivo, conforme disposto no inc. I do art. 57, da Lei no. 8666/93 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: O Valor mensal do aluguel é de R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), perfazendo o valor de R$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao preço total para a execução do objeto da Carta Convite no. 011/2006, durante o período estabelecido na cláusula terceira.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0176.2.036
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39.25
FONTE DE RECURSOS: 010101
CONTRATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
CONTRATADA: TYMINSKI E TYMINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.468.821/0001-08, estabelecida comercialmente na Av. Silvio Botelho, 195 - Bairro Centro, nesta capital.
DATA DA ASSINATURA : 28 de setembro de 2006
ASSINAM: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MIGLIORIN - Diretor-Presidente da EMHUR, DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO- Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR, e BRUNO TYMINSKI - Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 228/2006 - Processo 0219/2006-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 002/E, ano 2006, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de material de premiação, para atender as necessidades do evento esportivo - educacional que ocorrerá na Vila Olímpica Roberto Marinho.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00Hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 08/11/06, às 11:00hs, no endereço supracitado.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 220/2006 - Processo 050/2006-SMFI

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n 02/E, ano 2006, torna público que realizará Convite, Tipo ...ior percentual de desconto, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, a fim de atender a UEM/PNAFM - Secretaria Municipal de Finanças - SMFI.
Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00Hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 08/11/06, às 10:00hs, no endereço supracitado.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Ivan Luis de Oliveira Silva - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Antonio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 258/2006
Processo 0104/2006-SMGA

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Camisetas, cartazes, folders e cartilhas para atender as necessidades da SMGA.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 08/11/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 08/11/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 145/2006
Processo 0139/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, a fim de atender as necessidades do projeto "Construindo o Futuro", desenvolvido pela SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 08/11/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 08/11/2006 às 12h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0245/2006 - SMEC que trata da emissão de empenho no valor de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT referente à locação de imóvel, pelo período de 03 (três) meses, com base no Parecer nº 747/06 da Assessoria da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concluiu, que a mesma se enquadra no inciso X, do art. 24, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2006.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

Rosa de Saron Lemos
Membro da CPL

Joelma Paes da Silva
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 0245/2006 - SMEC, com ofício de origem da SMEC.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 234/2006
Processo 0197/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0197/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 234/2006, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, a fim de atender ao Projeto VIGISUS II, desenvolvido pela SMSA, tendo como vencedora a empresa MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 8.177,81 (oito mil cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 228/2006
Processo 0201/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0201/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 228/06, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do "Programa de Atenção as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais" desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora a empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 226/2006
Processo 0205/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0205/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 226/06, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo (vestuário) para atender as necessidades do "Programa de Atenção ao Idoso" desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora a empresa BELLAFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA - ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 208/2006
Processo 0170/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0170/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 208/06, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo (tecido) para atender as necessidades do "Projeto Crescer" desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora a empresa R A OLIVEIRA - ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 7.839,96 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 209/2006
Processo 0171/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0171/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 209/06, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo (construção e acessórios) para atender as necessidades do "Projeto Crescer" desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora do lote I a empresa ARMARINHO RIO BRANCO LTDA - ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais), dos lotes II, III e VI a empresa TECMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 5.193,45 (cinco mil cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), do lote IV a empresa HILGERT & CIA LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e dos lotes V e VII a empresa E C DA SILVA ARAUJO por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 17.179,99 (dezessete mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um Valor Total de R$ 26.872,44 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 914, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ REINALDO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES ITINERANTES, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES NOS BAIRROS E LOCAIS PARA ESTE FIM DESTINADO PELA PREFEITURA, COM VENDAS A VAREJOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada no Município de Boa Vista, a realização de feiras-livres, itinerantes e temporárias ou permanentes nos bairros e locais para este fim destinado pela Prefeitura, com vendas a varejos de produtos e serviços, no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - As feiras-livres mencionadas no art. 1º, destinam-se a venda de gêneros alimentícios, roupas, produtos hortifrutigranjeiros, livros, revistas, jornais, artesanatos, comercialização de animais vivos, automóveis, bens imóveis, de lançamento ou exposição de produtos para vendas e feiras culturais.

Art. 2º - Os interessados na realização das feiras aludidas no caput do art. precedente, deverão solicitar competente alvará de localização especial temporária junto a Prefeitura Municipal para a realização do evento.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá as condições para obtenção do respectivo alvará e outras exigências referentes a instalação das feiras, observada a viabilidade da proposição.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, dentro de 60 (sessenta) dias, após data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 25 de Outubro de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 001/2006, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 012/06 - Aquisição de Material Informática, tendo como vencedoras: a Empresa Medisul Comércio e Representações Ltda, com valor de 17.831,70 (dezessete mil, oitocentos e trinta e um reias e setenta centavos) e a Empresa Tecmaq Comérco e Serviços Ltda, com o valor de R$ 670,00 (sessecentos e setenta reais). A decisão, na íntegra encontra-se acostada ao processo nº 137/06, à disposição dos interessados.

Boa Vista, em 25 de outubro de 2006.

Carla C. Valiera
Presidente da CPL

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ORQUESTRA DE CÂMARA DO MUNICÍPIO REÚNE AMANTES DA MÚSICA AOS SÁBADOS NO PRÉDIO DA INTENDÊNCIA.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.